



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Creche Nossa Senhora das Graças

EMENTA: Credencia a Creche Nossa Senhora das Graças, em Crato, e autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2008.

RELATORA: Luiza de Teodoro Vieira

SPU Nº 03202094-5 | **PARECER:** 0054/2006 | **APROVADO:** 07.02.2006

I – RELATÓRIO

Antonia de Matos Cantuário, diretora da Creche Nossa Senhora das Graças, pertencente à rede municipal de ensino, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, 85, Bairro Vila alta, CEP: 63.100-000, Crato, solicita deste Conselho o credenciamento e a autorização para o funcionamento da educação infantil.

O corpo docente é composto de três professores legalmente habilitados.

Há diversos projetos neste processo. Cada um traz objetivos, dois dos quais inadequados às finalidades de uma creche e de uma educação de três a cinco anos de idade. Somente um terceiro projeto, já de 2005, apresenta alguma coerência com as finalidades declaradas pela Escola. Consideramos como válido esse projeto de 2005 e o quadro administrativo que é apresentado:

- orientador – habilitado;
- diretora – habilitada;
- três professores – duas com o curso superior e uma, com habilitação do ensino médio para o exercício do magistério da 1ª à 4ª série;
- vigia – ensino fundamental;
- merendeira – ensino médio.

A proposta da educação infantil, focada na leitura, com atividades de motivação de uso gradativo dos livros infantis de uma biblioteca razoável, onde se deve contar a existência de três revistas pedagógicas para aperfeiçoamento dos professores, é interessante.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/1996 e a Resolução nº 361/2000 deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Creche Nossa Senhora das Graças, em Crato, e à autorização para o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2008.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0054/2006

É o parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 07 de fevereiro de 2006.

LUIZA DE TEODORO VIEIRA
Relatora

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC